



PROCESSO N° 749/17

PROTOCOLO N° 14.182.200-4

PARECER CEE/CEMEP N° 625/17

APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1047/17–Sued/Seed, de 23/05/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba em 20/07/16, de interesse do Colégio Estadual Doutor Luiz Vieira – Ensino Fundamental e Médio, município de Telêmaco Borba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Luiz Vieira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Acácia, n° 1002, Bairro São João, município de Telêmaco Borba é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2629/17, de 22/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 10/09/17 a 10/09/27 (fl. 176).

O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 3510/11, de 15/08/11, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 7391/12, de 05/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 25/12, de 07/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/09/11 a 27/09/16 (fls. 128 a 138).



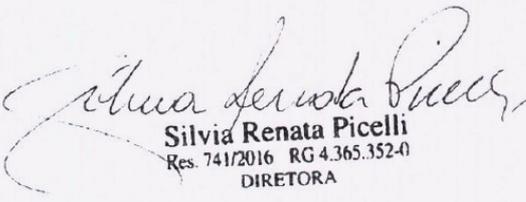
PROCESSO Nº 749/17

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 187)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ-ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Andirá		NRE: Jacarezinho
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º semestre/2015		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM-INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELA INSTITUIÇÃO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		


Silvia Renata Picelli
Res. 741/2016 RG 4.365.352-0
DIRETORA



PROCESSO Nº 749/17

1.4 Avaliação Interna (fls. 166 e 167)

Etapa/Módulo/ Período/Ano	Matriculas						Desistentes						Concluintes					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Língua Portuguesa		21	37		22			14	18		10			7	19		12	
LEM Inglês		21	30			33		12	9			16		9	21			17
Arte	17	20	24		12		4	6	4		2		13	14	20		10	
Filosofia		13	26		20			6	7		16			7	19		4	
Sociologia		8	36		14			4	18		1			4	18		13	
Educação Física			28		13				6		0				22		13	
Matemática		20		37		23		11		8		14		9		29		9
Química		24		42				16		10				8		32		
Física		9		38		16		1		4		(a)		8		34		(*)
Biologia		15		40		22		9		7		(a)		6		33		(*)
História		8		34				3		4				5		30		
Geografia		17	40		24			12	19		12			5	21		12	
LEM Espanhol																		

* As disciplinas de Física e Biologia não apresentam desistentes e concluintes, pois ainda estão em andamento.

1.5 Comissão de Verificação (fl. 140)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 161/16, de 26/08/16, do NRE de Telêmaco Borba, composta pelos técnicos pedagógicos: Luciana Carneiro, licenciada em Ciências e Biologia; Alfredo Francisco Pliessnig, licenciado em Biologia e Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/09/16, constatando a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e informou:

(...) O prédio da instituição é de propriedade da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, Matrícula nº 21.432, fl. 001. Apresentou o **Termo de Cessão de Uso do Imóvel**, celebrado entre o Município de Telêmaco Borba e Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, no qual o Município cede as dependências para Escola Estadual Dr. Luiz Vieira, com validade até 31 de dezembro de 2018, assinado pelo Prefeito de Telêmaco Borba.

(...) Funciona em uma unidade nova, toda de alvenaria, cercada com alambrado, com **bom espaço físico**. O terreno possui 2.047,64 de área construída, formada em blocos, uma pequena área livre gramada na parte da frente, um pátio aberto em frente aos blocos e quadra poliesportiva. Possui boas condições de salubridade e iluminação.



PROCESSO Nº 749/17

(...) O **laboratório de Física/Química/Biologia** encontra-se organizado, em condições favoráveis para a realização das práticas experimentais, contendo: bancada grande, com cuba e torneira; armário com materiais para as aulas de Física; estante com vidrarias; balança; maquetes; quadro-negro; esqueleto grande; mesas pequenas com cadeiras; tela de projeção.

(...) O **laboratório de Informática e a biblioteca** compartilham a mesma sala, embora, os espaços internos sejam separados. Na entrada da sala ao lado direito encontram-se: 16 mesas com cadeiras; 12 monitores, 06 CPU's para as práticas de Informática. A sala é separada por 09 estantes duplas, com o acervo bibliográfico organizado; 01 mesa grande com 06 cadeiras e 01 mesa menor com cadeira.

(...) Para as atividades esportivas e recreativas possui uma área livre com 408,00 m², **quadra coberta** e o pátio aberto.

(...) **Acessibilidade:** possui banheiro adaptado e rampas externas.

(...) A **Licença Sanitária** nº 980/2016, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, em 06/09/2016, tendo validade até 06/09/2017.

(...) Aderiu ao **Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola**, os documentos exigidos para a adesão estão conforme determina a legislação vigente. No ano de 2016, a instituição de ensino solicitou o Certificado de Conformidade.

(...) O **atraso** do protocolado ocorreu devido o Calendário Escolar do ano de 2015, prorrogado para o ano de 2016; a posse da equipe gestora e a troca de funcionários da equipe administrativa; e a demora da vistoria da Vigilância Sanitária devido ao trabalho que a equipe deste órgão estava direcionada para o serviço de combate ao mosquito transmissor da dengue.

(...) A Direção da instituição de ensino declarou que o Colégio não passou por **melhorias** nas instalações físicas desde o seu credenciamento, apenas adquiriu recursos pedagógicos.

(...) **Docentes**, quadro às fls. 154 e 155.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 154 e 155, os docentes com as habilitações específicas, à exceção dos docentes das disciplinas de Filosofia, Química e Sociologia: a de Filosofia e Sociologia é licenciada em Pedagogia, com especialização em Filosofia, Sociologia e Ensino Religioso, e o de Química é licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia.

A Chefia do NRE de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/09/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 162).



PROCESSO Nº 749/17

1.6 Parecer Pedagógico DEB/Ceja/Seed (fls. 169 e 170)

O Departamento de Educação Básica, pelo Parecer Pedagógico nº 213/16-DEB/Ceja/Seed, de 09/12/16, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 172 e 173)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1167/17-CEF/Seed, de 08/05/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Em 14/08/17, o processo foi convertido em diligência para a Comissão de Verificação do NRE de Telêmaco Borba apresentar relatório circunstanciado complementar com a sequência lógica das informações contidas às fls. 146, 147, 148 e 151; das melhorias realizadas nos últimos 05 (cinco) anos; sobre o Certificado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola; nome e formação do docente da disciplina de LEM-Inglês e esclarecimentos sobre as divergências de informações em relação ao laboratório de Ciências, Biologia, Física, Química e Informática. E para a instituição de ensino apresentar a Matriz Curricular com o cabeçalho completo. O protocolado retornou a este Conselho em 20/11/17, com o atendimento ao solicitado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informou, por meio de parecer pedagógico, que o regime de oferta do curso está acontecendo somente na forma coletiva, podendo ofertar a individual, desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresentou recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos para o desenvolvimento do curso.

O Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 25/12, de 07/11/12, que reconheceu o curso apontou, à época, a falta de professores habilitados nas disciplinas de Física, Filosofia e Sociologia.



PROCESSO Nº 749/17

Na solicitação atual constatou-se que a carência na disciplina de Física foi sanada. No entanto, os docentes das disciplinas de Filosofia, Química e Sociologia não possuem habilitação específica: a de Filosofia e Sociologia é licenciada em Pedagogia, com especialização em Filosofia, Sociologia e Ensino Religioso, e o de Química é licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária prevista para o período de 06/09/16 a 06/09/17, teve a validade expirada com o processo em trâmite.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu em virtude da prorrogação do Calendário Escolar de um ano para outro, contribuindo para o atraso da posse da equipe gestora, de funcionários, da equipe administrativa, bem como o atraso da vistoria da Vigilância Sanitária.

Foram apensadas ao processo (fls. 176 a 180) cópia da Resolução Secretarial nº 2629/17, de 22/06/17, que renovou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Doutor Luiz Vieira – Ensino Fundamental e Médio, município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/09/16 a 27/09/21, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

O Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba deverá assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Química e Sociologia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 749/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE